



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atendente: MICHELE
Mídia: FUNCIONARI

01 - Identificação do Aluno/Empresa e Responsável Financeiro

Nome do Aluno: ALEX CARVALHO DE MORAES

Data Nasc 22/06/2005

Nome do Responsável: ALEX CARVALHO DE MORAES

RG 541808746

Endereço RUA CANARIO DA TERRA, 77

CPF 53247863818

Bairro ALTO DE CAUCAIA

Cidade COTIA

SP

CEP 06727-732

Telefone 91407-8899 Celular Com.

02 - Identificação do Curso e Duração

Curso INGLÊS ADULTS

Previsão de Início: 02/09/2023

Terça 19:00 as 21:00

Carga Horária: 88 HORAS

03 - Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento

Valor do Curso: 3000,00

Plano de pagamento 12 X 250,00

1º venc 10/10/2023

Parcela com desconto até o vencimento: 12X 90,00

Taxas Administrativas: 0,0

OBS: MATRÍCULA ISENTA...MATERIAL VIA PDF

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

FLYAWAY CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, sediada nesta cidade de Cotia, na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, 244 – Caucaia do Alto, CNPJ n.º 21.372.344/0001-00, designada PRESTADORA DE SERVIÇOS e de outro lado, o tomador de serviços, identificado no quadro 01, designado (a) Aluno

1.OBJETIVO- O objetivo do presente instrumento é a contratação dos serviços da PRESTADORA DE SERVIÇOS,que se compromete a ministrar o curso em conformidade com o curso descrito no quadro 02,fornecendo para tanto,equipamentos e materiais adequados para serem utilizados, fornecendo certificado de conclusão no final do curso no prazo Maximo de 120(cento e vinte) dias ao aluno que obtiver conceito geral mínimo de 7(sete pontos por modulo e que tenha comparecido em pelo menos 75% setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

1.1 – O material será pago, conforme quadro 3 e nas OBS. Podendo ser entregue no prazo máximo de 60 dias após o início das aulas.

2. A carga horária, sua distribuição semanal, o horário das aulas e o prazo de duração do curso, encontram-se especificadas no quadro 02, a mudança do dia das aulas dependerá da existência de vagas. A data de término do curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências durante o período do curso descrito no quadro 02, o qual concorda expressamente o aluno / responsável, desde que justificado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3 - Fica a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS a decisão de suspender o curso a ser iniciado caso não haja o preenchimento do numero mínimo de 04(quatro) alunos por turma ou remanejar os horários escolhidos pelo aluno.

4 - O desconto promocional somente será concedido mediante a pontualidade nos pagamentos das parcelas,descritas no quadro 03 .

5 - ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA- O atraso ou não pagamento das parcelas na forma e datas convencionadas sujeitará o aluno ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre a importância devida acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária com base no IGPM (FGV),sendo que o recebimento de determinada parcela não significara quitação das anteriores.

6 - USO DE IMAGEM, A CONTRATANTE autoriza, utilizar-se da sua imagem ou do menor sob sua responsabilidade, de forma gratuita, para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou na gravação das aulas, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado. Em caso de não autorização, necessário se faz a notificação da CONTRATANTE com a devida proibição.

7 - INADIMPLÊNCIA-O aluno ou responsável pelo pagamento, desde já, autoriza a PRESTADORA DE SERVIÇOS em caso de inadimplência, a emitir Duplicatas de prestação de serviços à vista e enviar ao Cartório de Protesto, bem como proceder ao registro do débito junto ao Serviço de Proteção ao Crédito-SPC em 05(cinco) dias após a data de vencimento. Fica a critério da PRESTADORA DE SERVIÇO rescindir o presente contrato nos casos de inadimplência superior a 30(trinta) dias, cancelando sua vaga. Este cancelamento não significa regularidade referente aos pagamentos em atraso.

8 - DESISTENCIA - O aluno poderá desistir do presente contrato no prazo de 7(sete) dias a contar de sua assinatura.A desistência após este prazo deverá ser solicitada pelo aluno por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência, fica estipulada como multa contratual no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à despesas administrativas e operacionais da vaga, terá ainda que estar em dia com os pagamentos contratados.O fato de não ter assistido aula não isenta o aluno da responsabilidade da multa, após os sete dias.

9- CANCELAMENTO DE VAGA – O aluno que apresentar 04 faltas consecutivas, sem justificativa perderá a vaga no horário escolhido e deverá verificar junto à secretaria da escola novo horário para retornar ao curso.

10 - REPOSIÇÃO DE AULAS - As aulas serão repostas quando, por motivo de força maior ou de qualquer outra ordem, deixarem de ser ministradas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS ou quando ocorrer falta justificada do aluno, mediante comprovação escrita por agente ou órgão competente.

11 - DANOS - O aluno que danificar bens, moveis, equipamentos ou mesmo o prédio da PRESTADORA DE SERVIÇO, deverá ressarcir em dinheiro o dano ou reparar os bens danificados por outros equivalentes ou de mesma qualidade e uma vez apurado o dano por ele causado e não havendo ressarcimento ou reposição do bem danificado, fica autorizado a PRESTADORA DE SERVIÇOS,a qualquer tempo, a propositura das ações cabíveis para satisfação de seu prejuízo e a rescisão contratual.

12 – VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de acordo o parcelamento do curso descrito no quadro 03, ou de 12 meses o que ocorrer primeiro a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o foro desta comarca como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato,em detrimento de qualquer outro,por mais privilegiado que possa ser.

Declaro estar ciente do conteúdo programático do curso acima relacionado, e aceito todas as condições especificadas nas cláusulas deste contrato.

Cotia, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

Fly Away Idiomas

Aluno ou Responsável

Testemunhas: